



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 1382, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO -
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.”**

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal – ES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento) o valor constante do auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais, nos termos Lei nº 1.136 de 3 de abril de 2012, alterada pela Lei nº. 1.258 de 14 de agosto de 2014, passando a vigorar com o valor de R\$ 195,60 (cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração